

PORTARIA N.º 16/2020, de 19 de fevereiro de 2020.

O Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane–ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201, de 04 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 024/2017, de 29/06/2017 e **DESIGNAR** a servidora **Rosana Cristina Pereira Parente** para exercer a função de Vice-Diretora de Ensino, Informação e Comunicação do Instituto Leônidas & Maria Deane-VDEIC/ILMD/Fiocruz Amazônia, ficando dispensada da função, a partir deste Ato, a servidora **Claudia Maria Rios Velasquez**, Siape **1555887**.

Art. 2º À Vice-Diretoria de Ensino, Informação e Comunicação compete:

I – Coordenar, no Instituto, a implementação da política definida pela Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação da Fiocruz (VPEIC), por meio de suas instâncias competentes;

II - Promover a integração das atividades dos serviços e seções da área de Ensino;

III - Implementar os planos para o desenvolvimento da Pós-Graduação, na Unidade, recomendados pela Câmara Técnica de Ensino, Informação e Comunicação;

IV - Propor e discutir ajustes, acordos ou convênios, acadêmicos ou financeiros, para suporte, cooperação ou desenvolvimento da pós-graduação em âmbito nacional e internacional;

V - Propor à Diretoria do Instituto medidas necessárias ao bom andamento dos cursos de pós-graduação, de atualização, aperfeiçoamento e qualificação;

VI - Coordenar a execução de trabalhos que visem ao desenvolvimento das atividades da pós-graduação;

VII - Coordenar a elaboração e execução da política de ensino, informação, de acervo e as atividades de gestão relacionadas à biblioteca da Unidade;

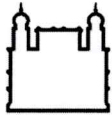
VIII - Zelar pela fiel execução dos Programas e Cursos de Pós-Graduação, conforme aprovado pelas instâncias competentes, procurando harmonizar interesses e necessidades dos corpos docente, discentes e técnico ligados à Vice-Diretoria de Ensino, Informação e Comunicação, sob o ponto de vista didático, administrativo e disciplinar, podendo, para isso, baixar chamadas públicas, normas internas e outros atos;

IX - Coordenar a elaboração do plano de trabalho da Vice-Diretoria de Ensino, Informação e Comunicação no início de sua gestão e submetê-lo à apreciação e aprovação pelo Conselho Deliberativo da Unidade;

X - Indicar assessores administrativos para funções específicas;

XI - Deliberar sobre a aplicação de recursos financeiros destinados à Vice-diretoria de Ensino, Informação e Comunicação pelos órgãos de fomento, de acordo com a legislação da (o) concedente;





Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ILMD INSTITUTO LEÔNIDAS
& MARIA DEANE
Fiocruz Amazônia



XII - Nomear comissões para emitir parecer sobre assuntos de competência da Vice-diretoria de Ensino, Informação e Comunicação;

XIII - Cumprir e fazer cumprir as normas, instruções e legislação relativas à área de sua competência; e

XIV - Desenvolver outras competências não especificadas no Regimento Interno do ILMD/FIOCRUZ AMAZÔNIA, mas inerentes à Vice-diretoria, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 024/2017, de 29/06/2017.

Sérgio Luiz Bessa Luz

Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia

